



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 543 de 06 de Junho de 1990

"A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, APROVOU A CRIAÇÃO DA INSPECTORIA DE QUARTEIRÃO NO MUNICÍPIO."

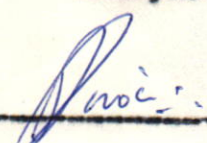
A Câmara Municipal de Dianópolis aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica criada a Inspectoria de Quarteirão da Zona Rural, que competirá assegurar o bem estar da população, nos locais ^{pré-}fixados pelo poder Executivo.

Art. 2º) - O Inspetor de Quarteirão, ficará subordinado ao Prefeito Municipal, que terá poderes de contratação e demissão.

Art. 3º) - A remuneração do cargo acima citado, constará no quadro de pessoal, do poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 06 de Junho de 1990.


DEODATO COSTA PÓVOA

Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal